

CÂMARA MUNICIPAL DE MONCHIQUE**Aviso n.º 10 873-R/2007****Plano de Pormenor da Área de Aptidão Turística das Caldas de Monchique**

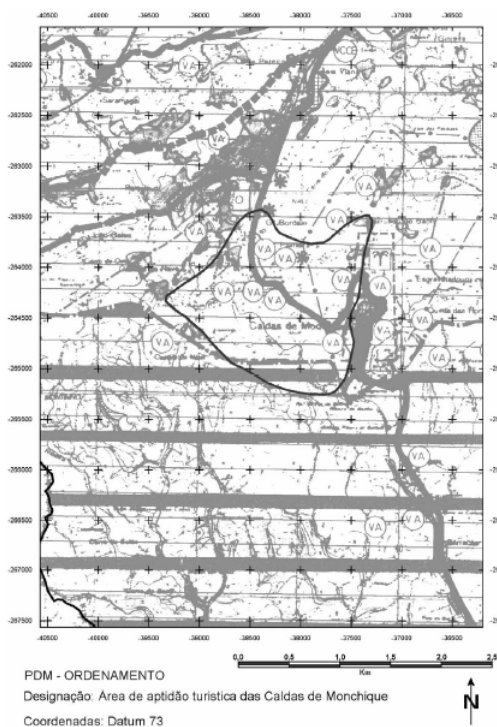
Nos termos do n.º 1 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, publica-se que a Câmara Municipal de Monchique deliberou, na reunião do dia 20 de Março de 2007, proceder à elaboração do Plano de Pormenor da Área de Aptidão Turística das Caldas de Monchique, que se encontra devidamente identificada na carta de ordenamento do Plano Director Municipal de Monchique, abrangendo a área territorial delimitada na planta anexa a este aviso, que dele faz parte integrante e aqui se dá inteiramente por reproduzido.

O plano de pormenor visa a estruturação urbanística e ambiental da área identificada, orienta-se no prosseguimento dos objectivos determinados nos termos de referência aprovados na reunião do dia 20 de Março de 2007, cujo prazo de execução é de 20 semanas.

Nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do citado diploma legal, torna-se público que, considerando o direito à participação dos interessados, podem ser formuladas sugestões, bem como apresentada informação sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração, devendo estas ser remetidas ao presidente da Câmara Municipal de Monchique, Apartado 25, 8551-951 Monchique, dentro do prazo de 30 dias, a contar do dia seguinte ao da publicação deste aviso.

E para constar mandei publicar este aviso e outro de igual teor nos locais habituais, no *Diário da República* e ainda através da comunicação social, conforme dispõe o n.º 1 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro.

20 de Março de 2007. — O Presidente da Câmara, *Carlos Alberto dos Santos Tuta*.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS****Edital n.º 498-I/2007**

Telmo Henrique Correia Daniel Faria, presidente da Câmara Municipal de Óbidos, faz público que, para os devidos efeitos e para dar cumprimento ao artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, torna-se público todas as adjudicações de empreitadas de obras públicas realizadas por esta entidade no ano de 2006:

Tipo de concurso	Designação da empreitada	Adjudicatário	Valor (sem IVA) (em euros)	Forma de adjudicação	Data de adjudicação
Trabalhos a mais.	Recuperação da Casa da Muralha	QUINAGRE — Construções, S. A.	4 005,88	Despacho	28/11/05
Concurso público.	Construção da Creche e ATL do Olho Marinho	JCE — Sociedade de Construção Civil e Obras Públicas, L.ª	585 993,82	Deliberação camarária.	07/11/05
Trabalhos a mais.	Recuperação da Casa da Muralha	QUINAGRE — Construções, S. A.	21 307,17	Despacho	21/12/05
Concurso público.	Concepção/construção da Creche da Gaeiras	Mateus & Irmãos, L.ª	289 423,57	Deliberação camarária.	02/01/06
Trabalhos a mais.	Conversão do Solar da Praça de Santa Maria para museu, loja e restaurante.	QUINAGRE — Construções, S. A.	25 157,00	Deliberação camarária.	19/12/05
Trabalhos a mais.	Execução de arranjos exteriores do Jardim do Pombal e recuperação do edifício.	António Mendes Henriques, L.ª	29 697,78	Despacho	20/03/06
Concurso público.	Zona Industrial da Ponte Seca — 2.ª fase	Virgílio Cunha, S. A.	147 980,99	Deliberação camarária.	06/06/05
Trabalhos a mais	Concepção/construção da Piscina Municipal de Óbidos.	Vidal Pereira & Gomes, L.ª	62 499,47	Deliberação camarária.	06/02/06
Concurso limitado.	Ampliação da E.B.I. de A dos Negros — 1.ª fase	António Mendes Henriques, L.ª	112 229,24	Despacho	19/06/06
Concurso público.	Construção do Jardim de Infância do Arelho	JCE — Sociedade de Construção Civil e Obras Públicas, L.ª	232 021,79	Deliberação camarária.	22/05/06
Concurso limitado.	Pavimentação de valetas em betão	Matos & Neves, L.ª	107 450,00	Despacho	28/08/06
Concurso público.	Concepção/construção do Complexo Escolar de Óbidos.	Sociedade de Construção José Coutinho, S. A.	2 880 000,00	Deliberação camarária.	18/09/06
Concurso limitado.	Construção do Polidesportivo do Vau	Mateus & Irmãos, L.ª	64 669,44	Despacho	19/07/06
Concurso limitado.	Construção de arranjos exteriores da zona envolvente à extensão de saúde e requalificação da Rua da Mina em Amoreira.	ENGIDOMUS — Projectos e Construções, L.ª	67 928,10	Despacho	26/09/06
Ajuste directo.	Adaptação do espaço do Centro de Estudos e Recriação Histórica	ENGIDOMUS — Projectos e Construções, L.ª	12 603,43	Despacho	19/07/06

Tipo de concurso	Designação da empreitada	Adjudicatário	Valor (sem IVA) (em euros)	Forma de adjudicação	Data de adjudicação
Ajuste directo	Instalações eléctricas e Sadi para a Escola de Hotelaria do Oeste.	Luís Fernando Ribeiro Simão	16 308,53	Despacho	27/12/06
Ajuste directo.	Centro de Design de Interiores — recuperação de paredes interiores.	Cruzeta — Escultura e Cantarias, Restauro, L. ^{da}	19 020,00	Despacho	04/07/06

28 de Março de 2007. — O Presidente da Câmara, *Telmo Henrique Correia Daniel Faria*.

CÂMARA MUNICIPAL DE OLEIROS

Edital n.º 498-J/2007

José Santos Marques, presidente da Câmara Municipal de Oleiros, torna público, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro, que a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de 9 de Março de 2007, deliberou submeter a apreciação pública o projecto de alteração ao Regulamento de Taxas, Licenças, Compensações e Outros Rendimentos, com a introdução do capítulo XVIII.

Assim, face ao disposto no n.º 2 do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, podem dirigir, por escrito, as sugestões ao presidente da Câmara Municipal no prazo de 30 dias contados da data da sua publicação no *Diário da República*.

A alteração do projecto de regulamento poderá ser consultado nas juntas de freguesia do município de Oleiros todos os dias úteis durante o horário de expediente.

Para constar e devidos efeitos se passou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do costume.

No caso de não serem apresentadas quaisquer sugestões, o referido Regulamento considera-se definitivamente aprovado após ratificado pela Assembleia Municipal, não havendo, assim, lugar a nova publicação.

Preâmbulo

Considerando a necessidade de definir os valores dos seguros de responsabilidade civil de acordo com o previsto no n.º 6 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro, bem como a necessidade de definir os montantes das taxas de licenciamento e vistoria dos postos de abastecimento de combustíveis, previstas no artigo 22.º do citado diploma legal, no âmbito da transferência para os municípios de competências, que têm vindo a ser exercidas pelo Ministério da Economia, em matéria de licenciamento e fiscalização de instalações de armazenamento e de instalações de abastecimento de combustíveis líquidos e gasosos derivados do petróleo, normalmente designadas por postos de abastecimento de combustíveis, são publicitadas as seguintes taxas:

Designação	Taxa
CAPÍTULO XVIII	
Licenciamento e fiscalização de instalação de armazenamento e de instalação de armazenagem e de instalação de abastecimento de combustíveis líquidos e gasosos derivados do petróleo.	
Artigo 75.º	
Taxas relativas ao licenciamento e fiscalização de instalação de abastecimento de combustíveis líquidos e gasosos derivados do petróleo (postos de abastecimento de combustíveis)	
As taxas respeitantes aos postos de abastecimento de combustíveis líquidos e gasosos derivados do petróleo (postos de abastecimento de combustíveis) são calculadas em função da capacidade total dos reservatórios e as taxas respeitantes aos parques de armazenagem são calculadas em função da capacidade total do parque.	
Considerando-se que o valor de TB é de 108,37 euros.	
1 — Apreciação dos pedidos de aprovação dos projectos de construção e alteração:	
1.1 — Capacidade total dos reservatórios, em m ³ (C) de 100 = C < 500	5 TB acrescido de 0,1 TB por cada 10 m ³ (ou fracção) acima do 100 m ³
1.2 — Capacidade total dos reservatórios, em metros cúbicos (C) de 50 ≤ C < 100	5 TB
1.3 — Capacidade total dos reservatórios, em metros cúbicos (C) de 10 ≤ C < 50	4 TB
1.4 — Capacidade total dos reservatórios, em metros cúbicos (C) de C < 10	2,5 TB
2 — Vistorias relativas a processo de licenciamento:	
2.1 — Capacidade total dos reservatórios, em metros cúbicos (C) de 100 ≤ C < 500	3 TB
2.2 — Capacidade total dos reservatórios, em metros cúbicos (C) de 50 ≤ C < 100	2 TB
2.3 — Capacidade total dos reservatórios, em metros cúbicos (C) de 10 ≤ C < 50	1,5TB
2.4 — Capacidade total dos reservatórios, em metros cúbicos (C) de C < 10	1TB
3 — Vistorias para realização do cumprimento das medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações:	
3.1 — Capacidade total dos reservatórios em metros cúbicos (C), de 100 ≤ C < 500	3 TB
3.2 — Capacidade total dos reservatórios em metros cúbicos (C), de 50 ≤ C < 100	2 TB
3.3 — Capacidade total dos reservatórios em metros cúbicos (C), de 10 ≤ C < 50	2 TB
3.4 — Capacidade total dos reservatórios em metros cúbicos (C), de C < 10	2 TB
4 — Vistorias periódicas:	
4.1 — Capacidade total dos reservatórios em metros cúbicos (C), de 100 ≤ C < 500	8 TB
4.2 — Capacidade total dos reservatórios em metros cúbicos (C), de 50 ≤ C < 100	5 TB
4.3 — Capacidade total dos reservatórios em metros cúbicos (C), de 10 ≤ C < 50	4 TB
4.4 — Capacidade total dos reservatórios em metros cúbicos (C), de C < 10	2 TB
5 — Repetição de vistorias para verificação das condições impostas:	
5.1 — Capacidade total dos reservatórios em metros cúbicos (C), de 100 ≤ C < 500	6 TB
5.2 — Capacidade total dos reservatórios em metros cúbicos (C), de 50 ≤ C < 100	4 TB
5.3 — Capacidade total dos reservatórios em metros cúbicos (C), de 10 ≤ C < 50	3 TB
5.4 — Capacidade total dos reservatórios em metros cúbicos (C), de C < 10	2 TB